

JUSTIFICATIVA
PL 0698/2013

O presente Projeto de Lei pretende alterar a Lei nº 12.407 de 03 de julho de 1997 para determinar que todo o estabelecimento de assistência odontológica deverá utilizar kit instrumental odontológico descartável, individual e esterilizado que contenha: Sonda, Espelho, Bandeja, Pinça, Sugador e Babador.

Atualmente, de acordo com as normas pertinentes os materiais podem ser reutilizados desde que esterilizados de maneira correta, porém mecânica, portanto sujeito a falhas.

Ocorre que estes itens são classificados pela própria Anvisa como instrumentos críticos ou semicríticos pois são utilizados de forma bastante invasiva nos pacientes.

Portanto, a presente iniciativa pretende a adoção de método mais eficaz para que se obtenha um elevado grau de assepsia protegendo os próprios profissionais, pois estes instrumentos serão descartados após seu uso dispensando a esterilização mecânica.

Do mesmo modo os pacientes estarão totalmente protegidos já que utilizarão instrumentos totalmente estéreis, afastado qualquer tipo de contaminação.

Portanto, a propositura vem adequar a legislação vigente aos requisitos de prevenção próprios da saúde pública. Destarte, peço o apoio para a sua aprovação junto aos nobres integrantes deste Parlamento Municipal.